



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.724, de 29 de julho de 2.003.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 28 de julho de 2.003, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para dotação não contemplada no Orçamento, que terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	7.003	Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0004	Qualidade de Vida e Cidadania
	08.243.0004.1023	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Categoria Econômica

(148) 4.4.90.52.00 Material PermanenteR\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial fica indicado como recurso parte do excesso de arrecadação da receita descrita abaixo:

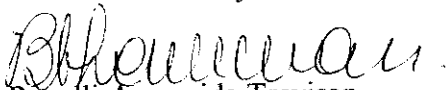
2220.00.01 - Alienação de Bens Imóveis.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois e mil e três.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora